



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho. 86 - Perequê - CEP 11630-000 Estado de

São Paulo- Brasil - Fone/FAX (12) 3896-9200 -CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE - <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



## DECRETO N. 6.257, de 10 de abril de 2017.

**Dispõe sobre a prorrogação de prazo para pagamento da cota única ou da primeira parcela da Taxa de Fiscalização de Localização e de Instalação e da Taxa de Fiscalização de Funcionamento.**

**MÁRCIO BATISTA TENÓRIO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, V, da Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1.** Fica prorrogado para 15 de junho de 2017 o prazo para pagamento da cota única ou da primeira parcela da Taxa de Fiscalização de Localização e de Instalação e da Taxa de Fiscalização de Funcionamento, ambas tratadas pelo artigo 495 do Código Tributário Municipal.

1. Aos contribuintes optantes pelo parcelamento das Taxas a que se refere o *caput*, as parcelas remanescentes terão por data de vencimento, respectivamente, os dias 15 de setembro de 2017, 15 de novembro de 2017 e 15 de dezembro de 2017.

2. Para fins de obtenção da prorrogação do pagamento, deverá o contribuinte comparecer, munido das guias já emitidas (carne), ao Departamento Municipal de Receita para fins de atualização conforme as novas datas.

**Art. 2.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhabela, 10 de abril de 2017.

**MÁRCIO TENÓRIO**

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e afixado na data supra no lugar de costume.

**"Ilhabela >" Cidade brasileira campeã de preservação da Mata Atlântica.**